



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Cruzmaltina

Em conformidade com a Lei Municipal Nº
545/2015 e com o Acórdão Nº
302/2009 do Tribunal de contas do
Estado do Paraná

Av Padre Gualter Farias Negrão, nº 40. Centro. CEP: 86855-000. Cruzmaltina, Paraná. CNPJ: 01.615.393/0001-00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 01.615.393/0001-00

AV. PADRE GUALTER FARIAS NEGRÃO N° 40 CEP – 86.855.000 - CRUZMALTINA

EXTRATO DO CONTRATO Nº188/2021

INEXIGIBILIDADE (CHAMAMENTO) Nº 016/2.021

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA; CNPJ Nº 01.615.393/0001-00

CONTRATADO: CREISIELI ROBADEL OLIVEIRA

VALOR R\$ 14.332,20 (Quatorze mil Trezentos e Trinta Dois reais e Vinte centavos).

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 8666/93 E SUAS ALTERAÇÕES.

DOTAÇÃO: 3.3.90.36.00.00.09.001.10.301.0008. - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA

EXECUÇÃO: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ENFERMEIRO PADRÃO E TÉCNICO EM ENFERMAGEM - 2021

VIGÊNCIA: ATÉ 24 DE NOVEMBRO DE 2.022

CRUZMALTINA, 24 DE NOVEMBRO DE 2.021

LUCILENE DA LUZ FERREIRA
PRESIDENTA

NATAL CASAVECHIA
PREFEITO MUNICIPAL

FABIO JOSE HEMENIUK
SECRETARIO



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Cruzmaltina

Em conformidade com a Lei Municipal Nº
545/2015 e com o Acórdão Nº
302/2009 do Tribunal de contas do
Estado do Paraná

Av Padre Gualter Farias Negrão, nº 40. Centro. CEP: 86855-000. Cruzmaltina, Paraná. CNPJ: 01.615.393/0001-00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 01.615.393/0001-00

AV. PADRE GUALTER FARIAS NEGRÃO N° 40 CEP – 86.855.000 - CRUZMALTINA

EXTRATO DO CONTRATO Nº187/2021

INEXIGIBILIDADE (CHAMAMENTO) Nº 016/2.021

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA; CNPJ Nº 01.615.393/0001-00

CONTRATADO: CRISLAINE MARIA RODRIGUES

VALOR R\$ 14.332,20 (Quatorze mil Trezentos e Trinta Dois reais e Vinte centavos).

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 8666/93 E SUAS ALTERAÇÕES.

DOTAÇÃO: 3.3.90.36.00.00.09.001.10.301.0008. - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA

EXECUÇÃO: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ENFERMEIRO PADRÃO E TÉCNICO EM ENFERMAGEM - 2021

VIGÊNCIA: ATÉ 24 DE NOVEMBRO DE 2.022

CRUZMALTINA, 24 DE NOVEMBRO DE 2.021

LUCILENE DA LUZ FERREIRA
PRESIDENTA

NATAL CASAVECHIA
PREFEITO MUNICIPAL

FABIO JOSE HEMENIUK
SECRETARIO



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Cruzmaltina

Em conformidade com a Lei Municipal Nº
545/2015 e com o Acórdão Nº
302/2009 do Tribunal de contas do
Estado do Paraná

Av Padre Gualter Farias Negrão, nº 40. Centro. CEP: 86855-000. Cruzmaltina, Paraná. CNPJ: 01.615.393/0001-00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 01.615.393/0001-00

AV. PADRE GUALTER FARIAS NEGRÃO N° 40 CEP – 86.855.000 - CRUZMALTINA

EXTRATO DO CONTRATO Nº186/2021

INEXIGIBILIDADE (CHAMAMENTO) Nº 016/2.021

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA; CNPJ Nº 01.615.393/0001-00

CONTRATADO: KEILA CAROLINE PIRES RIBEIRO

VALOR R\$ 37.542,84 (Trinta e sete mil e quinhentos e quarenta e dois reais e oitenta e quatro centavos)

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 8666/93 E SUAS ALTERAÇÕES.

DOTAÇÃO: 3.3.90.36.00.00.09.001.10.301.0008. - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA

EXECUÇÃO: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ENFERMEIRO PADRÃO E TÉCNICO EM ENFERMAGEM - 2021

VIGÊNCIA: ATÉ 24 DE NOVEMBRO DE 2.022

CRUZMALTINA, 24 DE NOVEMBRO DE 2.021

LUCILENE DA LUZ FERREIRA
PRESIDENTA

NATAL CASAVECHIA
PREFEITO MUNICIPAL

FABIO JOSE HEMENIUK
SECRETARIO



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Cruzmaltina

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009 do Tribunal de contas do Estado do Paraná

Av Padre Gualter Farias Negrão, nº 40. Centro. CEP: 86855-000. Cruzmaltina, Paraná. CNPJ: 01.615.393/0001-00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA
 CNPJ Nº 01.615.393/0001-00
 Av. Padre Gualter Farias Negrão nº 40 - Fone 043.3125.20.00
 CEP: 86.855-000 – CRUZMALTINA – PARANÁ
 www.cruzmaltina.pr.gov.br

LEI Nº. 690/2021

SUMULA: *Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Suplementar no orçamento do Município de Cruzmaltina para o Exercício de 2021.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZMALTINA, Estado do Paraná, SR. NATAL CASAVECHIA, no uso das atribuições legais conferidas por Lei, faz saber que:

O POVO DO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA, por seus representantes na CÂMARA MUNICIPAL, aprovou e o Prefeito Municipal *sanciona* a seguinte:

L E I

Art.1º- Esta lei autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Suplementar alterando o orçamento do Município de Cruzmaltina, para o exercício de 2021.

Art.2º- Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Cruzmaltina, para o exercício de 2021, um Crédito Adicional Suplementar no Valor de R\$ 89.580,00 (oitenta e nove mil quinhentos e oitenta reais), mediante as seguintes providências:

I – Suplementação de Dotação:

11	Secretaria Municipal de Educação	
11.002	Divisão de ensino Fundamental	
11.002.12.361.0010.1056	Aquisição de ônibus escolar	
4.4.90.52.00.00 - 103	Equipamento e Material Permanente	R\$ 89.580,00
TOTAL		R\$ 89.580,00

Art. 3º - Como recurso para a abertura dos Créditos previstos no artigo anterior, é indicado como fonte de recursos o citado no § 1º, inciso II, do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, abaixo especificada:



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Cruzmaltina

Em conformidade com a Lei Municipal Nº
545/2015 e com o Acórdão Nº
302/2009 do Tribunal de contas do
Estado do Paraná

Av Padre Gualter Farias Negrão, nº 40. Centro. CEP: 86855-000. Cruzmaltina, Paraná. CNPJ: 01.615.393/0001-00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA
CNPJ Nº 01.615.393/0001-00
Av. Padre Gualter Farias Negrão nº 40 - Fone 043.3125.20.00
CEP: 86.855-000 – CRUZMALTINA – PARANÁ
www.cruzmaltina.pr.gov.br

I Excesso de Arrecadação:

Cod.	Descrição	Fonte	Valor
1.7.1.8.01.2.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	103	R\$ 89.580,00
TOTAL			R\$ 89.580,00

Art. 4º- Ficam alteradas as ações do PPA 2017-2021 e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias 644/2020, assim como, das alterações constantes dessa LEI, no que couber.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PRFEFEITURA DO MUNICIPIO DE CRUZMALTINA, aos vinte e quatro dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e um (24/11/2021).

NATAL

CASAVECHIA:516796
12972

Assinado de forma digital por
NATAL
CASAVECHIA:51679612972
Dados: 2021.11.24 11:33:53 -03'00'

NATAL CASAVECHIA
Prefeito



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Cruzmaltina

Em conformidade com a Lei Municipal Nº
545/2015 e com o Acórdão Nº
302/2009 do Tribunal de contas do
Estado do Paraná

Av Padre Gualter Farias Negrão, nº 40. Centro. CEP: 86855-000. Cruzmaltina, Paraná. CNPJ: 01.615.393/0001-00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA
CNPJ Nº 01.615.393/0001-00
Av. Padre Gualter Farias Negrão nº 40 - Fone 043.3125.20.00
CEP: 86.855-000 – CRUZMALTINA – PARANÁ
www.cruzmaltina.pr.gov.br

LEI Nº. 691/2021

SUMULA: *Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do Município de Cruzmaltina para o Exercício de 2021.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZMALTINA**, Estado do Paraná, **SR. NATAL CASAVECHIA**, no uso das atribuições legais conferidas por *Lei*, faz saber que:

O **POVO DO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA**, por seus representantes na **CÂMARA MUNICIPAL**, aprovou e o Prefeito Municipal **sanciona** a seguinte:

L E I

Art.1º- Esta lei autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial alterando o orçamento do Município de Cruzmaltina, para o exercício de 2021.

Art.2º- Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Cruzmaltina, para o exercício de 2021, um Crédito Adicional Especial no Valor de R\$ 271.500,00 (duzentos e setenta e um mil e quinhentos reais), mediante as seguintes providências:

I – Suplementação de Dotação:

11	Secretaria Municipal de Educação	
11.002	Divisão de ensino Fundamental	
11.002.12.361.0010.1056	Aquisição de ônibus escolar	
4.4.90.52.00.00 - 137	Equipamento e Material Permanente	R\$ 271.500,00
TOTAL		R\$ 271.500,00

Art. 3º - Como recurso para a abertura dos Créditos previstos no artigo anterior, é indicado como fonte de recursos o citado no § 1º, inciso II, do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, abaixo especificada:



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Cruzmaltina

Em conformidade com a Lei Municipal Nº
545/2015 e com o Acórdão Nº
302/2009 do Tribunal de contas do
Estado do Paraná

Av Padre Gualter Farias Negrão, nº 40. Centro. CEP: 86855-000. Cruzmaltina, Paraná. CNPJ: 01.615.393/0001-00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA
CNPJ Nº 01.615.393/0001-00
Av. Padre Gualter Farias Negrão nº 40 - Fone 043.3125.20.00
CEP: 86.855-000 – CRUZMALTINA – PARANÁ
www.cruzmaltina.pr.gov.br

I Excesso de Arrecadação:

Cod.	Descrição	Fonte	Valor
2.4.1.8.05.9.1.00.00.00.00.00.	Outras transferências destinadas a Programas de Educação - Principal	137	R\$271.500,00
TOTAL			R\$ 271.500,00

Art. 4º- Ficam alteradas as ações do PPA 2017-2021 e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias 644/2020, assim como, das alterações constantes dessa LEI, no que couber.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PRFEFEITURA DO MUNICIPIO DE CRUZMALTINA, aos vinte e quatro dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e um (24/11/2021).

NATAL
CASAVECHIA:51679612
972

Assinado de forma digital por
NATAL CASAVECHIA:51679612972
Dados: 2021.11.24 12:00:35 -03'00'

NATAL CASAVECHIA
Prefeito



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Cruzmaltina

Em conformidade com a Lei Municipal Nº
545/2015 e com o Acórdão Nº
302/2009 do Tribunal de contas do
Estado do Paraná

Av Padre Gualter Farias Negrão, nº 40. Centro. CEP: 86855-000. Cruzmaltina, Paraná. CNPJ: 01.615.393/0001-00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA
CNPJ Nº 01.615.393/0001-00
Av. Padre Gualter Farias Negrão nº 40 - Fone 043.3125.20.00
CEP: 86.855-000 – CRUZMALTINA – PARANÁ
www.cruzmaltina.pr.gov.br

LEI Nº. 692/2021

SUMULA: *Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do Município de Cruzmaltina para o Exercício de 2021.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZMALTINA**, Estado do Paraná, **SR. NATAL CASAVECHIA**, no uso das atribuições legais conferidas por *Lei*, faz saber que:

O **POVO DO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA**, por seus representantes na **CÂMARA MUNICIPAL**, aprovou e o Prefeito Municipal **sanciona** a seguinte:

L E I

Art.1º- Esta lei autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial alterando o orçamento do Município de Cruzmaltina, para o exercício de 2021.

Art.2º- Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Cruzmaltina, para o exercício de 2021, um Crédito Adicional Especial no Valor de R\$ 24.000,00 (Vinte e Quatro Mil Reais), mediante as seguintes providências:

I – Inclusão de Dotação:



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Cruzmaltina

Em conformidade com a Lei Municipal Nº
545/2015 e com o Acórdão Nº
302/2009 do Tribunal de contas do
Estado do Paraná

Av Padre Gualter Farias Negrão, nº 40. Centro. CEP: 86855-000. Cruzmaltina, Paraná. CNPJ: 01.615.393/0001-00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA
CNPJ Nº 01.615.393/0001-00
Av. Padre Gualter Farias Negrão nº 40 - Fone 043.3125.20.00
CEP: 86.855-000 – CRUZMALTINA – PARANÁ
www.cruzmaltina.pr.gov.br

10	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
10.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
10.002.08.244.0013.2077	CRAS/PBF/PAIF	
3.3.50.43.00.00 - 1000	Subvenções Sociais	R\$ 24.000,00
TOTAL GERAL		R\$ 24.000,00

Art. 3º - Como recurso para a abertura dos Créditos previstos no artigo anterior, é indicado como fonte de recursos o citado no § 1º, inciso III, do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, abaixo especificada;

I – Anulação

10	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
10.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
10.002.08.244.0013.2077	CRAS/PBF/PAIF	
3.1.90.11.00.00 - 1000	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$ 24.000,00
TOTAL GERAL		R\$ 24.000,00

Art. 4º- Das alterações constantes dessa LEI, ficam alteradas as ações do PPA e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias, no que couber.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, aos vinte e quatro dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e um (24/11/2021).

NATAL
CASAVECHIA:516796
12972

Assinado de forma digital por
NATAL CASAVECHIA:51679612972
Dados: 2021.11.24 12:05:59 -03'00'

NATAL CASAVECHIA
Prefeito



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Cruzmaltina

Em conformidade com a Lei Municipal Nº
545/2015 e com o Acórdão Nº
302/2009 do Tribunal de contas do
Estado do Paraná

Av Padre Gualter Farias Negrão, nº 40. Centro. CEP: 86855-000. Cruzmaltina, Paraná. CNPJ: 01.615.393/0001-00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

Pág. 1/1

Estado do Paraná

CNPJ 01.615.393/0001-00

Exercício: 2021

Decreto nº 123/2021 de 24/11/2021

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de CRUZMALTINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 681/2021 de 22/10/2021.

Decreta

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **RS 300.000,00 (trezentos mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

I- Suplementação

01	Legislativo Municipal		
01.001	Câmara Municipal		
01.001.01.031.0001.1001.	Obras e Equipamentos		
- 4.4.90.61.00.00	1001 Aquisição de Imóveis		RS 300.000,00

Total Suplementação: RS 300.000,00

Artigo 2º - Como recurso para a abertura dos Créditos previstos no artigo anterior é indicado como fonte de recursos o citado no § 1º, inciso III, do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, abaixo especificada:

I- Anulação:

01	Legislativo Municipal		
01.001	Câmara Municipal		
01.001.01.031.0001.2001	Manutenção das atividades do legislativo		
3.1.90.11.00.00	- 1001 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		RS 100.000,00
3.1.90.13.00.00	- 1001 Obrigações Patronais		RS 42.000,00
3.3.90.14.00.00	- 1001 Diárias - Pessoal Civil		RS 15.000,00
3.3.90.30.00.00	- 1001 Material de Consumo		RS 28.000,00
3.3.90.33.00.00	- 1001 Passagens e despesa com locomoção		RS 5.000,00
3.3.90.39.00.00	- 1001 Outros serviços de Terceiros Pessoa Jurídica		RS 70.000,00
3.3.90.40.00.00	- 1001 Serviços de Tecnologia da informação e comunicação		RS 40.000,00

Total Suplementação: 300.000,00

Edifício da Prefeitura Municipal de CRUZMALTINA, em 24 de novembro de 2021.

Natal Casavechia
PREFEITO